



CSF - TJGO
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



ATA DE REUNIÃO PRELIMINAR - PROAD N° 202407000537912

DATA E HORÁRIO: 09 de outubro de 2024, às 15 horas

LOCAL: Reunião virtual, via zoom

REUNIÃO: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias - Dr. Vólnei Silva Fraissat

ASSUNTO: Proad n° 202407000537912 - Desocupação de área urbana que compreende o "Loteamento Santa Genoveva II", região situada à margem esquerda do Ribeirão João Leite e da Avenida Perimetral Norte, entre o Batalhão do Exército e o viaduto da Rodovia GO-080 com a Avenida Perimetral - Município de Goiânia (Processo Judicial n° 0410127-64.2011.8.09.0051)

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. Vólnei Silva Fraissat - Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO
2. Dr. Márcio Lopes Toledo - Promotor de Justiça
3. Dr. Carlos Alexandre Marques - 8ª Promotoria de Justiça de Goiânia - Urbanismo
4. Sr. Carlos Alberto da Silva - Carlin Café - Serfun
5. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
6. Dra. Mariana Costa Guimarães - Defensora Pública Federal
7. Dra. Eliane Maria Rios Fleury - Advogada da Agehab
8. Dra. Rafaella Barbosa Coelho Peixoto - Escritório Jurídico Saneamento de Goiás S/A - Saneago
9. Dra. Simone - Advogada da Saneago
10. Dra. Wilsa Laura - Advogada da Saneago
11. Dra. Kamila Rosa - Seplanh - GO
12. Dra. Hallana - Procuradora do Município de Goiânia - Área do Patrimônio e Ambiental
13. Sra. Lailah Assad - AMMA
14. Sra. Gisela Martins - Geógrafa da AMMA
15. Sr. José Aluizio - Representando a Diretoria de Fiscalização Ambiental da AMMA

16. Sr. Paulo César - SERFUN

17. Dr. Ênio Marques - Assessor Judiciário da SERFUN

18. Sra. Valda Melo - SEDHS

19. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO

ABERTURA :

Aberta a reunião preliminar pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Vólnei Silva Fraissat, este agradeceu a presença dos presentes e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA :

Reunião preliminar relativa ao Proad n° 202407000537912 - Loteamento Santa Genoveva II, no Município de Goiânia (Processo Judicial n° 0410127-64.2011.8.09.0051)

RESUMO :

De início, o Dr. Vólnei se apresentou e explicou o papel da Comissão de Soluções Fundiárias, detalhando que há duas fases de atuação; que há uma primeira, no sentido de tentar uma composição ou verificar se há a possibilidade de desapropriação ou não, e, num segundo momento, caso não tenha essa autocomposição entre as partes ou não haja interesse de se desapropriar a área, a alternativa seria a saída humanizada das pessoas; que observou no caso em específico - Santa Genoveva II - o pedido foi julgado procedente e foram interpostas três apelações, e nenhuma delas diz respeito sobre as pessoas permanecerem na região; que houve uma manifestação do Dr. Gustavo que defende o direito de moradia, mas não necessariamente para que permanecessem no local; que verificou que antes de se cumprir a decisão, tem que se examinar a viabilidade tanto do Estado quanto do Município de tentar fazer um cronograma para uma saída humanizada; que seu intuito é de tentar estabelecer e viabilizar um cronograma de saída com a participação de todos, mas é preciso definir para onde levar as famílias, quais são as condições, se tem para onde ir essas pessoas, e para tanto manifestou o interesse de ouvir do Estado e do Município o que pode ser feito.

Dada a palavra, a Dra. Carolina afirmou que, no processo originário (ação civil pública) havia sido habilitada tão somente como curadora especial do proprietário registral que ninguém sabe onde se encontra; que então a participação da Defensoria, num primeiro momento, foi de curadora especial, mas

depois a Defensoria foi habilitada como terceira interessada na ACP; que as três apelações foram interpostas pelo Município, Estado e Agehab e nenhuma delas trata da permanência das famílias no local; que havendo uma possibilidade diversa da saída das famílias, a Defensoria estaria de acordo com essa situação; que não teve tempo hábil para analisar todo o processo originário e ficou na dúvida de onde exatamente as famílias estariam assentadas, porque mesmo sendo uma área de proteção ambiental num terreno particular, justamente uma das exceções em que é possível a utilização de área de proteção ambiental e a edificação nela é para fins de regularização fundiária urbana de interesse social e acredita as famílias estejam em situação de vulnerabilidade econômica, o que enquadraria nessa situação; que a informação obtida é que as famílias estão no local há cerca de 20 (vinte) anos e como é área particular teriam adquirido a propriedade pela usucapião, embora não tenha sido reconhecida formalmente, e se for possível a regularização fundiária tanto melhor; que uma das primeiras providências a serem tomadas antes da visita técnica, seria instar o Município a realizar o estudo social para identificar quem são as pessoas que ocupam a área para promover o cadastramento nos programas sociais e conferir a realidade das famílias.

Dra. Lailah asseverou que ela e sua colega, Sra. Gisela, fizeram o estudo ambiental; que olharam as questões de ocupação irregular de APP da planície de inundação, dessa área de mata; que são várias nascentes que vão cortando as propriedades e esgoto junto, falta de água, e uma pequena ocupação que está em evolução, que não possui água nem esgoto; que existe um processo de regularização instaurado, mas só considera como viável a regularização da parte mais alta, na Av. Perimetral Norte, na porção que está mais estruturada; que a área de preservação permanente da Avenida João Leite, que é de 100 metros, que é a parte adentrando a Rua João Barrão é totalmente inviável a regularização no sentido ambiental; que lá é considerada uma área considerada de risco, por isso não cabe a regularização nesta parte; que a AMMA já manifestou, em 2011, que uma parte é possível ser regularizada, mesmo com algumas dificuldades, porque não apresenta drenagem, não é provida de água e esgoto, então teria que fazer muitas outras obras para se tornar viável, mas não é caracterizada como de risco.

Dra. Gisela salientou que acompanhou a Lailah na vistoria; que há o critério que independentemente de estar dentro da APP, às vezes pode ser reduzida essa faixa de APP dentro do projeto de regularização, porque pode ser considerado o tempo de ocupação da área, só que em alguns pontos são área de risco, porque é extremamente alagada; que em período de chuva é difícil o acesso; que no momento da vistoria, não conseguiram adentrar em alguns pontos da área; então se regularizar alguns pontos próximos vai impermeabilizar mais ainda e conseqüentemente ocorrer processos de alagamento na área;

A Sra. Lailah disse que a parte de cima, que está no processo de regularização, não é de risco, somente a que fica abaixo da Rua 03 (três); que a parte perto da Av. João Leite e da Rua João Barrão que é de risco; que é possível a regularização, mas tem que rever as questões de infraestrutura.

A Dra. Rafaela alegou que não tem a dimensão do tamanho da área possível de ser feita a regularização; que tem junto com o Município o planejamento de expansão dos serviços da Saneago, mas teria que ver com a área técnica, não possuindo a resposta de imediato.

O Dr. Vólnei pontuou que pelo estudo que a AMMA fez, tem uma parte que seria possível ser feita a Reurb.

O Sr. Paulo César informou que, em relação ao Loteamento Santa Genoveva II, há um processo de Reurb; apresentou como sugestão que poderia ser desmembrado porque em que pese englobar o todo, são duas situações: tem o Santa Genoveva que é a parte de cima e o São Judas que tem cotas de inundação; que a parte de cima que é do Santa Genoveva, há possibilidade de regularização fundiária, e a infraestrutura só é possível com a regularização da localidade; que assim procedendo, é feito um termo de compromisso, no qual consta que os entes públicos têm um prazo de até 2 (dois) anos para estar cumprindo com essa infraestrutura básica.

O Dr. Vólnei questionou se pode chamar essa parte de baixo de São Judas e a de cima de Santa Genoveva; convidou todo para a visita técnica para conhecer e tirar todas as dúvidas aqui expostas.

O Dr. Márcio mencionou que o Dr. Carlos Alexandre que é o titular esteve presente na reunião mais cedo, mas não pode ficar; que não vê problema nenhum em avançar nessa condição; que

particularmente do que ouviu na reunião, especialmente do Município de Goiânia, considerou que esse pode ser um bom caminho; que não vê nenhum obstáculo.

O Sr. Carlin Café alegou que, sobre a própria Reurb, o que depender do Município de Goiânia, estará resolvendo essa situação; que vieram justamente para dar essa regularização para as famílias, dando-lhes segurança.

Dr. Vólnei expôs que há duas situações: uma em que é possível fazer a regularização e outra que afeta diretamente o meio ambiente que seria o São Judas; que em relação ao que seria possível, pode-se avançar, mas tem que ver a outra parte; que não se pode mudar a decisão; que irá refletir sobre a questão da decisão, mas de todo modo, dentro do processo administrativo, vai ver se consegue tratar de um modo diferente; que a parte de cima tem um caminho que pode dar certo e a outra é inviável, e é preciso encontrar soluções no sentido de realojar essas pessoas.

O Sr. Carlin Café afirmou que a Reurb pode ser feita por etapas, então, sugeriu que se faça uma visita, porque se trata de área particular e, caso seja necessário devem ser ouvidos o Estado e a União; que tem que ser feito um estudo dentro da região, se há alguma área pública, mas o mais importante é que aquelas passíveis de regularização, que não tem que fazer nenhuma remoção, pode ser adiada e fazer a regularização.

O Dr. Vólnei relatou que o processo judicial está suspenso, para resolver a situação da área que é o objeto como um todo; que entendeu a questão de fazer a regularização por etapas, mas é preciso dar uma solução a outra parte, antes de entregar o processo de volta; que sobre essa segunda parte que gostaria de uma resposta.

A Sra. Valda destacou que o Município de Goiânia só tem duas casas de acolhimento, destinada a atender a população em situação de rua e, hoje, não tem condições de atender e acolher essas famílias; que poderia ser acionada a Agehab para o aluguel social.

O Sr. Carlin Café disse que não se trata de doação, mas de regularização; que é preciso a regularização fundiária; que as famílias devem ser removidas para o mesmo setor, pois estão há mais de 20 (vinte) anos no local.

O Sr. Paulo César asseverou que observando que a ação pede a desocupação, mas a sentença é anterior a Reurb, da Lei Federal.

A Dra. Carolina ponderou que a sentença saiu em 2023, depois da lei da Reurb; que o caso ao ser encaminhado à CSF/TJGO tem como finalidade alcançar uma mediação, em que será possível um acordo; que a partir do momento em que é formulado um acordo, meio que "invalida" a sentença; que a sentença tratou de desocupar a área; que a visita técnica será essencial para conferir se existem áreas vazias para receber essas famílias. Explicou que acredita não ser necessária a manifestação da Defensoria no processo, nesse momento, porque está suspenso, enquanto estiver na CSF; que se for atingido um acordo, em que todas as partes concordem, não precisaria manifestar também, o que decidir aqui vai valer sobre a sentença; que se não conseguir nada aqui, irá manifestar no processo.

O Dr. Vólnei comentou que é exatamente isso, o procedimento da CSF/TJGO suspende o processo até emitir um parecer final e o Presidente, Desembargador Anderson, concordar ou não com o que foi sugerido; que as famílias estão seguras quanto à eficácia da sentença, e quis esclarecer no sentido de viabilizar a Reurb; que irá marcar a visita técnica para que possa ser entendido exatamente o que está acontecendo.

Encaminhando para o encerramento, Dr. Vólnei agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

DELIBERAÇÃO:

- Ficou deliberado que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria de Assistencial Social, realizará o estudo social das famílias para cadastrar nos programas sociais, e,
- Será designada data para a realização de visita técnica na área ocupada, para conhecimento das famílias e da realidade do lugar.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Vólnei Silva Fraissat
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO

